



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Secretaria de Administração

Setor de Compras e Licitações

1 | 21

TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DIRETA

(SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA)

1. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

- 1.1. Registro de preços de km rodado para locação de ônibus, micro-ônibus e van, com motorista, destinados a atender à demanda de transportes de pessoas para eventos, campeonatos, passeios e transporte escolar do Município de Osório, a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unid.	Qt. Mínima (km)	Qt. Max.(km)	Valor Unit. Km/R\$	Valor Total (R\$)
1	Veículo tipo van de no mínimo 15 passageiros com condutor habilitado:	KM	100	10.000	4,83	48.300,00
2	Veículo tipo ônibus rodoviário com capacidade mínima de 42 passageiros com condutor habilitado	KM	50	59.800	8,96	535.808,00
3	Veículo tipo ônibus rodoviário com capacidade mínima de 26 passageiros	KM	100	92.500	7,11	657.675,00
					Total	1.241.783,00

- 1.2. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Secretaria de Administração

Setor de Compras e Licitações

2 | 21

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse plano, publicado no sítio eletrônico da Prefeitura.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Os critérios de sustentabilidade na locação de vans e ônibus com condutor habilitado e pagamento por km rodado incluem:

- I. Eficiência Energética:** Preferência por veículos com baixo consumo de combustível ou que utilizem fontes de energia alternativas (elétricos, híbridos, biodiesel).
- II. Emissões Reduzidas:** Escolha de veículos com tecnologia avançada para redução de emissões de gases poluentes e de efeito estufa.
- III. Manutenção Regular:** Implementação de um programa rigoroso de manutenção para garantir que os veículos operem de maneira eficiente e segura, prolongando sua vida útil e reduzindo o impacto ambiental.
- IV. Planejamento de Rotas:** Utilização de sistemas de planejamento de rotas para otimizar os trajetos, reduzindo o consumo de combustível e o desgaste dos veículos.
- V. Capacitação de Condutores:** Treinamento de condutores em práticas de direção econômica e segura, contribuindo para a redução do consumo de combustível e das emissões.
- VI. Pagamentos por Km Rodado:** Este modelo incentiva o uso eficiente dos veículos, já que o custo está diretamente relacionado à distância percorrida, promovendo a redução de viagens desnecessárias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Secretaria de Administração

Setor de Compras e Licitações

3 | 21

VII. Gestão de Frota: Implementação de sistemas de gestão de frota que monitoram e analisam o desempenho dos veículos, ajudando a identificar oportunidades para melhorar a eficiência e reduzir o impacto ambiental.

VIII. Responsabilidade Social: Adoção de práticas que considerem o bem-estar dos condutores, proporcionando condições de trabalho seguras e justas.

Esses critérios visam não apenas a redução dos impactos ambientais, mas também a promoção de práticas econômicas e sociais sustentáveis no setor de transporte.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: três dias a contar da nota de empenho.

5.1.2. Descrição do Serviço

Os veículos devem atender as seguintes características:

I. **Veículo tipo van de no mínimo 15 passageiros com condutor habilitado:** A van deve ser capaz de acomodar o número esperado de passageiros de forma confortável e segura. Isso inclui considerar não apenas o número de assentos, mas também o espaço disponível para bagagens;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Secretaria de Administração

Setor de Compras e Licitações

4 | 21

- a. **Condições Mecânicas:** O veículo deve estar em boas condições mecânicas, com manutenção regular realizada conforme as recomendações do fabricante. Isso inclui verificar o motor, freios, suspensão, direção, pneus e todos os sistemas essenciais do veículo; **Conforto Interior:** Os assentos devem ser confortáveis e ergonômicos, proporcionando um ambiente agradável para os passageiros durante a viagem. O veículo também deve ser equipado com sistema de ar-condicionado e aquecimento;
- b. **Segurança:** O veículo deve ser equipado com dispositivos de segurança, como cintos de segurança em todos os assentos, airbags, sistema de freios ABS e controle de estabilidade eletrônico (ESC). Ter boa visibilidade e iluminação adequada.
- c. **Acessibilidade:** Se necessário, a van deve ser acessível para passageiros com mobilidade reduzida, incluindo rampas ou elevadores para cadeiras de rodas, assentos rebaixados e outras.
- d. **Adaptações Tecnologia e Entretenimento:** o veículo pode ser equipado com tecnologia de entretenimento, como telas de vídeo, sistema de som de alta qualidade e Wi-Fi; **Confiabilidade** O veículo deve ser confiável e capaz de lidar com diferentes condições de estrada e clima, garantindo assim que os passageiros cheguem ao seu destino de forma segura e pontual.

- II. **Veículo tipo ônibus rodoviário com capacidade mínima de 42 passageiros com condutor habilitado;** O ônibus deve ter capacidade adequada para a quantidade de passageiros que será transportada, conforme regulamentações locais de segurança;

- a. **Segurança:** Deve atender a padrões de segurança específicos para este tipo de veículos, saídas de emergência claramente marcadas, cintos de segurança em todos os assentos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Secretaria de Administração

Setor de Compras e Licitações

5 | 21

- b. **Conforto:** Os assentos devem ser confortáveis e seguros. Além disso, o ônibus deve ser equipado com sistema de ar-condicionado e aquecimento para garantir o conforto dos passageiros durante todas as estações do ano;
- c. **Acessibilidade:** Se houver pessoas com necessidades especiais, o ônibus deve ser adaptado para garantir acessibilidade, incluindo rampas ou elevadores, assentos específicos e outras medidas necessárias para garantir que todos possam embarcar e desembarcar com segurança;
- d. **Rotas e Itinerários:** O ônibus deve ser capaz de operar em diferentes tipos de estradas e condições climáticas, garantindo que possa atender a diversas rotas e itinerários;
- e. **Manutenção Preventiva:** Deve ser submetido a manutenção regular e preventiva para garantir seu bom funcionamento e segurança ao longo do tempo;
- f. **Sinalização e Iluminação:** Deve possuir sinalização adequada e iluminação eficaz para garantir a visibilidade do veículo durante o dia e a noite.

III. Veículo tipo ônibus rodoviário/urbano com capacidade mínima de 26 passageiros habilitado; O ônibus deve ter capacidade adequada para a quantidade de passageiros que será transportada, conforme regulamentações locais de segurança;

- a. **Segurança:** Deve atender a padrões de segurança específicos para este tipo de veículo, saídas de emergência claramente marcadas, cintos de segurança em todos os assentos;
- b. **Conforto:** Os assentos devem ser confortáveis e seguros. Além disso, o ônibus deve ser equipado com sistema de ar-condicionado e aquecimento para garantir o conforto dos passageiros;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Secretaria de Administração

Setor de Compras e Licitações

6 | 21

- c. **Acessibilidade:** Se houver passageiros com necessidades especiais, o ônibus deve ser adaptado para garantir acessibilidade, incluindo rampas ou elevadores, assentos específicos e outras medidas necessárias para garantir que todos possam embarcar e desembarcar com segurança;
- d. **Rotas e Itinerários:** O ônibus deve ser capaz de operar em diferentes tipos de estradas e condições climáticas, garantindo que possa atender a diversas rotas e itinerários;
- e. **Manutenção Preventiva:** Deve ser submetido a manutenção regular e preventiva para garantir seu bom funcionamento e segurança ao longo do tempo; **Sinalização e Iluminação:** Deve possuir sinalização adequada e iluminação eficaz para garantir a visibilidade do veículo durante o dia e a noite.

IV. Além das características mencionadas anteriormente, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

- a. Possuir todos os equipamentos e características exigidos pela legislação de trânsito vigente.
- b. O serviço deve incluir o fornecimento de motorista, combustível e todas as despesas e encargos inclusos.
- c. O veículo deve apresentar, no início das atividades de transporte, uma Inspeção Veicular válida, realizada por um órgão certificado (INMETRO, METROPLAN, etc.), a ser verificada pelo fiscal do contrato.
- d. Os veículos devem ter no máximo 12 anos de uso, conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 6.353, de 24 de dezembro de 2019.
- e. Os veículos devem ser vistoriados periodicamente e possuir seguro contra terceiros e para os passageiros, conforme a legislação de trânsito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Secretaria de Administração

Setor de Compras e Licitações

7 | 21

- f. Os veículos devem estar em perfeitas condições de trafegabilidade (mecânicas e legais), com manutenção preventiva periódica. A empresa será civil e criminalmente responsável por negligência ao colocar veículos em circulação sem os requisitos necessários.
- g. Disponibilizar veículos de socorro quando necessário e substituir veículos em prazo não superior a uma hora, a contar do contato do motorista ou do fiscal do contrato com a empresa contratada.
- h. Arcar com os custos de alimentação e hospedagem dos passageiros em caso de impedimentos ou pane do veículo durante o trajeto, até que o socorro seja providenciado.

Atribuições dos condutores

- Possuir CNH adequada para a função, conforme a legislação de trânsito vigente, incluindo requisitos de idade, capacitação e demais condições exigidas.
- Certificar de que todos os usuários estejam devidamente sentados dentro do veículo e com os cintos de segurança afivelados, oferecendo assistência aos passageiros sempre que necessário;
- Orientar os usuários sobre os riscos de acidentes, ressaltando que devem evitar colocar partes do corpo para fora da janela.
- Verificar a segurança de passageiro, no caso de escolares, durante o embarque e o desembarque.
- Tratar os usuários e servidores municipais responsáveis pelo serviço e pela fiscalização com urbanidade, respeito e cortesia, comunicando casos de conflito à secretaria responsável pelo transporte.
- Ser pontual e assíduo, manter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor desempenho das atividades.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Secretaria de Administração

Setor de Compras e Licitações

8 | 21

Local e horário da prestação dos serviços

- 5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: conforme especificado na ordem de serviço onde deverá constar o trajeto a ser realizado e horários de início, fim e peculiaridades da execução do serviço.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Da mesma forma, considerando o Decreto nº 88/2024, que trata sobre gestão e fiscalização dos contratos, que regula o procedimento administrativo interno para instrução e processamento de gestão e fiscalização dos contratos administrativos.

Preposto

- 6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da execução da contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Secretaria de Administração

Setor de Compras e Licitações

9 | 21

- 6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

- 6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

- 6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

- 6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

- 6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

- 6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Secretaria de Administração

Setor de Compras e Licitações

10 | 21

de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

- 6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

- 6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Secretaria de Administração

Setor de Compras e Licitações

11 | 21

trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

- 6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, “a”, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 7.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- 7.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Secretaria de Administração

Setor de Compras e Licitações

12 | 21

consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

- 7.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 7.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021).
- 7.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 07 (sete) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Secretaria de Administração

Setor de Compras e Licitações

13 | 21

- 7.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
- 7.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;
- 7.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- 7.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
- 7.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Secretaria de Administração

Setor de Compras e Licitações

14 | 21

Liquidação

7.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, § 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.12.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

7.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.15. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Secretaria de Administração

Setor de Compras e Licitações

15 | 21

licitação, no âmbito do órgão, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

- 7.17. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.
- 7.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.19. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto à Administração.

Prazo de pagamento

- 7.21. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.22. No caso de atraso pela Administração, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor – Amplo (IPCA), divulgado pelo IBGE.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Secretaria de Administração

Setor de Compras e Licitações

16 | 21

Forma de pagamento

- 7.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.25.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha de preços, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção da proposta de MENOR PREÇO.

Regime de execução

- 8.2. O fornecimento do objeto será de forma imediata e parcelada, conforme demanda das secretarias.

Exigências de habilitação

- 8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Secretaria de Administração

Setor de Compras e Licitações

17 | 21

- 8.3.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.3.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.3.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.3.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.3.5. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil da Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 8.3.6. **Prova de inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) ou no Cadastro de Pessoas;
- 8.3.7. **Prova de regularidade** fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, da SRF e da PGFN;
- 8.3.8. **Prova de regularidade** relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Secretaria de Administração

Setor de Compras e Licitações

18 | 21

8.3.9. **Prova de inexistência** de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

8.3.10. **Prova de inscrição** no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se existirem, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.3.11. **Prova de regularidade** com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.3.12. **Caso o fornecedor** seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.13. **O fornecedor enquadrado** como MEI que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.14. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, nos termos do inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133/2021;

8.3.15. **Balanço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme disposto no §1º do art. 65 da Lei nº 14.133/2021.

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. Os documentos referidos acima



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Secretaria de Administração

Setor de Compras e Licitações

19 | 21

deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Declaração que comprove a boa situação financeira da empresa, assinada por profissional habilitado da área contábil, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices solicitados, será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU patrimônio líquido mínimo] de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.4. Certidão ou Atestado de capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa prestou serviços compatíveis com o objeto licitado, em nome do licitante. O Atestado deverá mencionar os dados da empresa tais como: nome, endereço e telefone da declarante e ser assinado por seu representante legal.
- 8.5. Comprovação de autorização para execução de transporte de fretamento intermunicipal expedido pelo DAER/RS.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.241.783,00 (um milhão, duzentos e quarenta e um mil, setecentos e oitenta e três reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima (item 1.1).
- 9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Secretaria de Administração

Setor de Compras e Licitações

20 | 21

da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

- 9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 9.2.3. Os preços registrados serão reajustados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Secretaria de Educação

05.004.0012.0122.0021.4019.3339033000000000000.05000020-381
05.004.0012.0361.0194.2013.3339033000000000000.05000020-435
05.004.0012.0361.0194.2013.3339033000000000000.05501019-436
05.004.0012.0361.0198.2020.3339033000000000000.05531032-478
05.004.0012.0365.0195.2014.3339033000000000000.05000020-502
05.004.0012.0365.0195.2014.3339033000000000000.05501019-503
05.004.0012.0365.0195.2015.3339033000000000000.05000020-526
05.004.0012.0365.0195.2015.3339033000000000000.05501019-527
05.004.0012.0367.0367.4020.3339033000000000000.05501019-570
05.023.0012.0362.0198.2114.3339033000000000000.05531125-621
05.023.0012.0362.0198.2114.3339033000000000000.05711081-622

Fiscal: Celine Gomes Sana

Secretaria de Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Secretaria de Administração

Setor de Compras e Licitações

21 | 21

08.011.0010.0122.0021.2007.3339033000000000000000

08.012.0010.0122.0021.2007.3339033000000000000000

08.012.0010.0301.0260.2056.3339033000000000000000

08.012.0010.0301.0260.2411.3339033000000000000000

08.012.0010.0301.0260.2477.3339033000000000000000

08.012.0010.0301.0260.4024.3339033000000000000000

08.012.0010.0304.0264.2445.3339033000000000000000

Secretaria de Assistência Social

16.017.0008.0244.0245.2071.3339039000000000000.06601257 - 1784

16.017.0008.0244.0245.2071.3339039000000000000.26601257 - 2166

16.017.0008.0243.0247.2234.3339039000000000000.06621013 - 1731

16.017.0008.0243.0247.2234.3339039000000000000.26651252 - 2192

16.017.0008.0243.0247.2234.3339039000000000000.06651252 - 1732

Secretaria de Administração:

03.025.0004.0122.0021.4017.3339033000000000000.15000001 - 261

Gabinete do Prefeito:

02.007.0004.0062.0021.4013.3339033000000000000.15000001 - 75

02.025.0004.0122.0021.2007.3339033000000000000.15000001 - 124

02.043.0027.0812.0108.2039.3339033000000000000.15000001 - 208

Secretaria de Desenvolvimento

1389.9.25.0004.0122.0022007.333903303000-15000001

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Osório, 25 de junho de 2024.

Eng. Mecânico Reg. CREA RS 108353